

## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO



VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO		ARQUIVO SQ	
SIGLA DA UO	RUBRICA	SIGLA DA UO	RUBRICA		
G-GGE		SULOG			

#### 1 – OBJETIVO

Padronizar o processo de aquisição de Remediadores usados no tratamento de esgoto sanitário e resíduos do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), estabelecendo procedimentos e recomendações a serem adotados pela SANEAGO.

## 2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

SULOG (Superintendência de Logística)/G-GGE (Gerência de Gestão e Controle de Compras/Estoques) em parceria com as seguintes unidades, conforme pertinente: P-COI, P-GEI, P-GES, P-GTE, P-SEG, P-SET e P-SLE.

## 3 - RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

P-GEI, P-GES e P-GTE.

## 4 - DEFINIÇÕES, SÍMBOLOS E SIGLAS

NOME	DEFINIÇÃO		
Certificado de Habilitação (CHFM)	Certificado de Habilitação do Fornecedor		
Remediador	Produto ou agente de processo físico, químico ou biológico destinado à recuperação de ambientes e ecossistemas contaminados e ao tratamento de efluentes e resíduos.		

### **5 – CONDIÇÕES GERAIS**

- **5.1 -** A aquisição de Remediadores deverá seguir na íntegra todas as legislações vigentes e os procedimentos exigidos nesta normativa, visto que, em função de suas peculiaridades ou do uso inadequado, tais produtos podem acarretar desequilíbrio ao ecossistema exposto e resultar em danos ao SES e ao meio ambiente.
- **5.2 -** O Remediador deverá apresentar eficiência na degradação de substâncias orgânicas de difícil decomposição, de origem natural ou artificial (produzidas por tecnologia industrial), sintetizados pelo metabolismo biológico. O Remediador deverá ser ambientalmente correto, não prejudicando o SES nem o meio ambiente aquático (corpo receptor).
- **5.3** O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresas de saneamento que estão utilizando ou já utilizaram o produto nos últimos 5 (cinco) anos, com comprovada eficiência, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações:

NÚMERO DE REGISTRO: NÚMERO DA REVISÃO:		DATA DO DOCUMENTO:	NÚMERO DA PÁGINA:	
IN07.4001	00	02/02/2016	1 de 5	



## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO



- Tipo do sistema de tratamento, vazão média, carga orgânica, ponto de aplicação e período de aplicação;
- Histórico de resultados de eficiência para o fim especificado;
- Quantitativo/ Dosagem aplicada;
- Descrição do produto.
- **5.4 -** O fornecedor deverá apresentar Declaração de Obrigatoriedade de Acompanhamento Técnico, a ser realizado por profissional qualificado, por meio de visitas técnicas às unidades do SES, indicadas pela SANEAGO em Edital ou Termo de Referência, sem ônus adicional.
- **5.5** A SANEAGO deverá informar os dados técnicos da ETE e comunicar formalmente ao fornecedor a data de início de aplicação do produto. As visitas técnicas deverão ser registradas em formulário FR04.4005 (Registro de Visitas Técnicas). O fornecedor através de termo de designação deverá apresentar formalmente as Instruções Específicas de Uso do Produto para o SES, bem como indicar um responsável técnico, devidamente qualificado e registrado em seu conselho de classe, para a realização de visitas técnicas no SES, sob a supervisão da SANEAGO, para acompanhamento da aplicação correta do produto e eventuais ajustes na dosagem e/ou forma de aplicação.
- **5.6** Para efeito da avaliação da eficácia do remediador, a SANEAGO deverá monitorar sua aplicação, por meio de análises laboratoriais de parâmetros físicos, químicos e biológicos do esgoto bruto e tratado, Os resultados laboratoriais serão encaminhados pela P-GAQ às gerências operacionais, que deverão proceder a análise e emitir parecer sobre o desempenho do produto em relação à finalidade pretendida.
- **5.7** Caso ocorra e se comprove dano ambiental no sistema envolvendo o meio ambiental especialmente os recursos hídricos, o fornecedor e responsável pelo produto deverá adotar medidas de contenção e controle e apresenta projeto de recuperação. Caberá a SANEAGO a comunicação ao órgão ambiental Estadual SECIMA e municipal.
- **5.8** Como condição inconteste, a SANEAGO exigirá do fornecedor os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser entregues junto com a solicitação/renovação do Certificado de Habilitação do Fornecedor (CHFM).
- **5.8.1** Inscrição do remediador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/ APP junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com indicação de uso específico para esgoto sanitário;
- 5.8.2 Certificado de Regularidade Técnico Federal junto ao IBAMA.
- 5.8.3 Registro junto à ANVISA.

#### 6 - REFERÊNCIA NORMATIVA

**Lei nº 8.666 vigente** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**Resolução CONAMA nº 144 vigente** — Dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.

**Instrução Normativa IBAMA Nº 05 vigente** — Estabelece os procedimentos e as exigências a serem adotadas para efeito de registro, renovação de registro e anuência prévia para realização de pesquisa e experimentação com produtos remediadores.

NÚMERO DE REGISTRO: NÚMERO DA REVISÃO:		DATA DO DOCUMENTO:	NÚMERO DA PÁGINA:	
IN07.4001	00	02/02/2016	2 de 5	



## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO



**Decreto Estadual 1745 vigente** – Aprova o regulamento da Lei nº 8544/1978, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

**Resolução CONAMA nº 430 vigente** — Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357 vigente.

**Resolução CONAMA nº 357 vigente** — Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

Resolução CONAMA nº 463 vigente – Jaqueline.

## 7 – GERENCIAMENTO E TEMPORALIDADE DOS REGISTROS DA QUALIDADE

7.1 – Os registros são gerenciados conforme tabela abaixo e o que determina o PR04.0003.

		UO RESPONSÁVEL	TEMPO DE GUARDA			
ITEM	ESPÉCIE	PELA GUARDA	AC	Al	DESTINAÇÃO	
1	Formulário FR04.4005 (Registro de Visitas Técnicas)	G-GGE	01	01	E	

Legenda: AC - Arquivo corrente; Al - Arquivo intermediário; E - Eliminação; P - Permanente.

#### 8 - ANEXOS

ANEXO 1 – Documentos do processo de aquisição

ANEXO 2 – Fluxograma : Aquisição de produtos destinados à remediação



## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO



## ANEXO 1 – Documentos do processo de aquisição

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL		
Atestado de Capacidade Técnica	Fornecedor		
Certificado de Habilitação	SANEAGO		
Termo de designação do RT	Fornecedor		
Formulário FR04.4005 (Registro de Visitas Técnicas)	Fornecedor/SANEAGO		
Instruções Específicas de Uso do Produto	Fornecedor		
Registro Ibama (CTF – Inscrição/certificado de regularidade)	Fornecedor		
Termo de Referência	SANEAGO		
Registro da ANVISA	Fornecedor		
Declaração de Obrigatoriedade de Acompanhamento Técnico	Fornecedor		

# SANEAGO

## TÍTULO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO



## ANEXO 2 - Fluxograma: Aquisição de produtos destinados à remediação

